



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Deputado
Henrique Brito, 344,
Centro - Carinhanha -
Bahia

Telefone



(77) 3485-3102

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO


LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2019.
- ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2019.
- HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2019.

ATOS ADMINISTRATIVOS

- TERMO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DESAPROPRIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BA E O SENHOR JOSÉ JOAQUIM DA SILVA.

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069/2019**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2019****ADJUDICAÇÃO**


Nós membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto N.º 026/2019, nos reunimos para analisar a documentação do processo de Dispensa de Licitação N.º 014/2019 e após verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, **ADJUDICAMOS** o objeto da contratação em favor da empresa **RTR EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 16.668.465/0001-55, com sede na Rodovia BR 030, KM 9, S/N, Zona Rural, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, acondicionamento, transporte, tratamento térmico por incineração e destino final das cinzas dos resíduos sólidos ou químicos dos serviços de saúde prestados pelo município de Carinhanha - BA. Pelo valor mensal é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo um valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Carinhanha - Bahia, 01 de outubro de 2019.

ANALICE SOARES DE SOUZA SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

NAIARA DA SILVA RODRIGUES
Secretária da Comissão de Licitação

JADSON DE AZEVEDO VIEIRA
Membro da Comissão de Licitação

	<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

**ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2019**

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação abaixo identificada:

CONTRATADA: RTR EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 16.668.465/0001-55, com sede na Rodovia BR 030, KM 9, S/N, Zona Rural, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000.


OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, acondicionamento, transporte, tratamento térmico por incineração e destino final das cinzas dos resíduos sólidos ou químicos dos serviços de saúde prestados pelo município de Carinhanha - BA.

FUNDAMENTO LEGAL: Justificativa da Dispensa de Licitação N.º 014/2019, Processo Administrativo N.º 069/2019, baseada no art. 55, XI, c/c o art. 24. II, da Lei Federal N.º 8.666/93.

VALOR: O valor mensal é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo um valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Carinhanha - Bahia, 01 de outubro de 2019.

GERALDO PEREIRA COSTA
Prefeito Municipal

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2019


HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Administrativo N.º 069/2019, Dispensa de Licitação N.º 014/2019, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e **determino** a contratação do senhor **RTR EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 16.668.465/0001-55, com sede na Rodovia BR 030, KM 9, S/N, Zona Rural, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, acondicionamento, transporte, tratamento térmico por incineração e destino final das cinzas dos resíduos sólidos ou químicos dos serviços de saúde prestados pelo município de Carinhanha - BA. Pelo valor mensal é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo um valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Carinhanha - Bahia, 01 de julho de 2019.

GERALDO PEREIRA COSTA

Prefeito Municipal

	<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

**TERMO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE
DESAPROPRIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BA E O SENHOR JOSÉ
JOAQUIM DA SILVA.**

Termo de Acordo Administrativo que entre si fazem, de um lado, **MUNICÍPIO DE CARINHANHA – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 14.105.209/0001-24, com sede à Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000, representada pelo Prefeito Municipal – **GERALDO PEREIRA COSTA**, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade N.º 343098458 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º 046.835.955-91, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura do Município de Carinhanha - BA, a seguir denominado **EXPROPRIANTE**, e, do outro lado, o Sr.º **JOSÉ JOAQUIM DA SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, portador da Carteira de Identidade N.º 05.031.300-28 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º 530.032.685-20, ambos residente e domiciliado no Povoado Riacho da Pituba, S/N, Zona Rural, CEP.: 46.445-000, Carinhanha-BA, a seguir denominado **EXPROPRIANDO**, tudo em conformidade com a Lei Municipal N.º 1.296/2019 de 15 de julho de 2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre a indenização expropriatória da integralidade do imóvel desmembrado da Fazenda Capinão, medindo 4,0025ha, localizado na Fazenda Riachão do Capinão, Distrito de Riacho do Capinão, Zona Rural, CEP.: 46.445-000, Carinhanha – BA, conforme descrição pormenorizada constante no laudo avaliatório e planta anexas, o qual é parte integrante deste Termo de Acordo;

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel expropriando foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, através da Lei Municipal N.º 1.296 de 15 de julho de 2019, cuja cópia se encontra anexa, e é de propriedade do **EXPROPRIANDO** por força do Contrato de Ratificação de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Rural datado de 20 de abril de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – O **EXPROPRIANTE** pagará, a título de indenização, a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), consoante conclusão do Laudo de Avaliação efetuado pelo Arquiteto e Urbanista **MICHEL FERNANDES MACÊDO SILVA** – CAU A48114.9;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor fixado no caput desta cláusula corresponde à justa indenização.


PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da justa indenização acima mencionada será realizado em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento da justa indenização será efetuado mediante transferência para a conta corrente de titularidade do **EXPROPRIANDO**, junto ao Banco do Brasil, Conta Popança N.º 14.573-4, Agência 0816-8, valendo o comprovante da transferência como recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Com o recebimento total da quantia referida na cláusula anterior e, se for o caso, com os acréscimos decorrentes de eventual mora, o **EXPROPRIANDO** dará quitação geral, de forma irrevogável e irretratável, para nada mais requerer, a qualquer título, transmitindo a **EXPROPRIANTE** o domínio, direitos, posse e ações que tiver sobre o imóvel expropriando.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo à rescisão do presente acordo administrativo, a **EXPROPRIANTE** estará obrigada a imediatamente proceder à desocupação, ao **EXPROPRIANDO**, do imóvel expropriado que lhe será cedido nos termos do parágrafo segundo desta cláusula, sob pena de caracterização de esbulho possessório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após a liquidação do valor indenizatório estabelecido no presente acordo, e em havendo recusa do **EXPROPRIANDO** em ceder a **EXPROPRIANTE** à posse total do imóvel expropriando, arcará aquele com a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor recebido, além de outras cominações legais.

	<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

CLÁUSULA QUARTA – Observado o disposto na cláusula anterior, os **EXPROPRIANDOS** se obrigam, por si e sucessores, a assinar a escritura pública de desapropriação, ou quaisquer outros documentos, bem como tomar eventuais providências judiciais que se façam necessárias à transmissão da propriedade, incumbindo-lhe, ainda, resolver as pendências tributárias eventualmente existentes, no tocante ao imóvel expropriando.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 1101 – Secretaria Municipal De Obras, Transportes E Serviços Públicos

Atividade: 2.123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Elemento: 3.3.9.0.93.00.0000 – Indenizações e Restituições

Fonte de Recurso: 00

CLÁUSULA SEXTA - Caso haja descumprimento por parte do **EXPROPRIANDO** ou da **EXPROPRIANTE** de qualquer dos atos constantes neste acordo administrativo, que venha a ensejar o ajuizamento de ação judicial para o implemento das obrigações, a parte inadimplente arcará com os honorários advocatícios, referentes a 10% (dez por cento) do valor atribuído a causa, bem como as custas judiciais.

CLÁUSULA NONA - Este termo é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro do Município de Carinhanha - BA para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente termo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente acordo em 02 (duas) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas infra-signatárias.

Carinhanha - BA, 28 de outubro de 2019.

GERALDO PEREIRA COSTA
Prefeito Municipal de Carinhanha – BA
EXPROPRIANTE

JOSÉ JOAQUIM DA SILVA
EXPROPRIANDO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C193-E2BB-CAC4-9D4B> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C193-E2BB-CAC4-9D4B



Hash do Documento

06F14F171606B7AB4AD4A49C0DF8BF1A54F517316C83669DF265955844E52957

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/10/2019 é(são) :

- Ronni Donato Araujo - 777.275.095-15 em 28/10/2019 17:50 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO
E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25